

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2020.

Prezado (s) Senhor (s),

Em referência à **Licitação nº 161-2020, Regime Diferenciado de Licitações nº 007-2020**, visando à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e execução das obras da 3ª etapa do Complexo Educacional de Feira de Santana (Sede da Secretaria de Educação e Auditório), de acordo com a Secretaria responsável, **informamos que:**

I. A empresa solicitante alega que não foi disponibilizados de forma tempestiva documentos e informações complementares solicitadas pela empresa para elaboração de proposta para a licitação.

Requer o a solicitante que seja realizada reposição de prazo para abertura da licitação, após a disponibilização da documentação ora requerida.

RESPOSTA:

Conforme resposta a solicitação de esclarecimentos publicada em 27 de novembro de 2020, os memoriais, projetos, detalhamentos e termo de referência disponibilizados são suficientes para elaboração da proposta de preço, não cabendo a disponibilização de nenhum outro arquivo para tal.

Sendo assim, não cabe a disponibilização dos itens solicitados, conforme flexibiliza o art. 74 § 1º do Decreto 7.581/2011, não sendo necessário tais itens para elaboração da proposta, bem como devolução de prazo.

Atenciosamente,

**Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CEL**